

LEI Nº 2.845, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.099

Dispõe sobre a revisão geral anual da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 5,6798% (cinco inteiros e seis mil setecentos e noventa e oito milésimos centésimos)

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos, remunerações e subsídios estabelecidos no Anexo Único da Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A produtividade de que trata o art. 3º da Lei 2.585, de 28 de maio de 2012, é incorporada à tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º aplica-se, no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUERIA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.845, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
CONSULTOR LEGISLATIVO	A	1	6.445,41	2	6.961,04	3	7.309,09	4	7.601,46	5	7.829,50	6	7.986,09
	B	7	8.624,98	8	9.056,23	9	9.418,48	10	9.701,03	11	9.992,06	12	12.230,28
	C	13	13.208,70	14	13.869,14	15	14.423,90	16	14.856,62	17	15.302,32	18	15.608,37
	D	19	16.857,03	20	17.699,89	21	18.407,88	22	18.960,12	23	19.528,92	24	19.919,50
	E	25	21.513,06	26	22.588,71	27	23.492,26	28	24.197,03	29	24.922,94	30	25.421,40
	F	31	26.184,04	32	26.969,56	33	27.711,23	34	28.318,10	35	28.884,46	36	29.462,15
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	4.802,06	2	5.186,22	3	5.445,54	4	5.663,36	5	5.833,26	6	5.949,92
	B	7	6.425,92	8	6.747,21	9	7.017,10	10	7.227,61	11	8.933,33	12	9.112,00
	C	13	9.840,96	14	10.333,00	15	10.746,32	16	11.068,71	17	11.400,78	18	11.628,79
	D	19	12.559,09	20	13.187,05	21	13.714,53	22	14.125,97	23	14.549,75	24	14.840,74
	E	25	16.028,00	26	16.829,40	27	17.502,58	28	18.027,65	29	18.568,48	30	18.939,85
	F	31	19.508,05	32	20.093,29	33	20.645,86	34	21.098,00	35	21.519,96	36	21.950,36
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ASSISTENTE LEGISLATIVO	A	1	4.321,11	2	4.666,80	3	4.900,14	4	5.096,14	5	5.249,03	6	5.354,01
	B	7	5.782,33	8	6.071,45	9	6.314,30	10	7.804,48	11	8.038,61	12	8.199,39
	C	13	8.855,34	14	9.298,10	15	9.670,03	16	9.960,13	17	10.258,93	18	10.464,11
	D	19	11.301,24	20	11.866,30	21	12.340,96	22	12.711,18	23	13.092,52	24	13.354,37
	E	25	14.422,72	26	15.143,86	27	15.749,61	28	16.222,10	29	16.708,76	30	17.042,94
	F	31	17.554,22	32	18.080,85	33	18.578,07	34	18.984,93	35	19.364,63	36	19.751,93
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	3.240,83	2	3.500,10	3	3.675,10	4	3.822,11	5	3.936,77	6	4.015,50
	B	7	4.336,74	8	4.553,58	9	4.735,72	10	4.877,80	11	5.024,13	12	5.124,61
	C	13	6.641,50	14	6.973,58	15	7.252,52	16	7.470,09	17	7.694,20	18	7.848,08
	D	19	8.475,93	20	8.899,72	21	9.255,71	22	9.533,38	23	9.819,38	24	10.015,77
	E	25	10.817,03	26	11.357,89	27	11.812,20	28	12.166,57	29	12.531,56	30	12.782,20
	F	31	13.165,66	32	13.560,63	33	13.933,55	34	14.238,69	35	14.523,47	36	14.813,94
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO	A	1	2.592,66	2	2.800,07	3	2.940,08	4	3.057,68	5	3.149,41	6	3.212,40
	B	7	3.469,39	8	4.371,43	9	4.546,29	10	4.682,68	11	4.823,16	12	4.919,62
	C	13	5.313,19	14	5.578,85	15	5.802,00	16	5.976,06	17	6.155,34	18	6.278,45
	D	19	6.780,73	20	7.119,76	21	7.404,55	22	7.626,69	23	7.855,49	24	8.012,60
	E	25	8.653,61	26	9.086,29	27	9.449,74	28	9.733,23	29	10.025,23	30	10.225,74
	F	31	10.532,51	32	10.848,48	33	11.146,82	34	11.390,93	35	11.618,75	36	11.851,12
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL	A	1	1.685,23	2	1.820,05	3	1.911,05	4	1.987,49	5	2.047,12	6	2.088,06
	B	7	2.255,10	8	2.367,86	9	2.462,57	10	2.536,45	11	2.612,55	12	2.664,80
	C	13	2.877,98	14	3.021,88	15	3.142,75	16	3.237,04	17	3.334,15	18	3.400,83
	D	19	3.672,90	20	3.856,54	21	4.010,80	22	4.957,36	23	5.106,08	24	5.208,20
	E	25	5.624,86	26	5.906,10	27	6.142,35	28	6.326,62	29	6.516,41	30	6.646,74
	F	31	6.846,15	32	7.051,53	33	7.245,45	34	7.404,12	35	7.552,20	36	7.703,25